



3015923



00135.228727/2021-67



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

ATA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CNDI

DATA: 09/03/2022

LOCAL: EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE - TORRE A, 10º ANDAR - SALA PLENÁRIA / PLATAFORMA ZOOM

PAUTA:

- I. Aprovação da Pauta;
- II. Aprovação Ata: 110ª R.O. – 07/12/2021;
- III. Plano de Ação: Relatórios Comissões:
 - a. Orçamento e Finanças;
 - b. Normas;
 - c. Políticas Públicas;
- IV. Regimento Interno (atualização);
- V. Orçamento – Fundo Nacional do Idoso;
- VI. Apresentação Secretaria da Previdência – Seguridade e ações desenvolvidas:
 - a. Cobertura previdenciária no Brasil e proteção social da população idosa;
 - b. Empréstimo consignado; (alteração)
- VII. Cursos Enap;
- VIII. EBAPI;
- IX. Pacto Nacional – Painel Informação;
- X. Relatório da 5ª CNDPI;
- XI. Informes Conselheiros;
- XII. Encerramento.

Aos nove dias do mês de março de 2022, às 14h, presencial e por videoconferência, participaram: I – **Representantes da sociedade civil:** Ia) **Presencial:** Conselheiros Titulares – **Mauro Moreira Freitas** (ABRACS); **Henri Siegert Chazan** (CNS); **Fernanda Dutra Pinchiaro** (ANADEP); e Conselheiros suplentes: **Luiz Legnãni** (COBAP); **Rita de Cassia Gonzaga Martorelli** (SESC); Ib) **Virtual:** Conselheira Suplente – **Daniela Oliveira da Costa Zen** (CNF). II – **Representantes do governo:** IIa) **Presencial:** **Antonio Costa** (SNDPI); IIb) **Virtual:** Conselheiros Titulares – **Fábio Costa de Souza** (ME); **Raphaella Rosinha Cantarino** (MEC); e Conselheiros suplentes – **Iara Eliza Pacifico Quirino** (MS); **Paulo César Guedes** (MDR); **Mirian da Silva Queiroz Lima** (MC); **Convidado:** Conselheiro Suplente: **Rogério Nagamine Costanzi** (ME); **Funcionários:** **Eunice da Silva** (Coordenadora-Geral do CNDI); **Dayana Lima** (CNDI) e **Bruno Mendes** (CNDI). O Presidente **Antonio Costa (SNDPI)** cumprimentou a todos, deu as boas-vindas, verificou o quórum e declarou aberta a 111ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI). Agradeceu a presença de todos na reunião de trabalho realizada no dia anterior. **Item I – Aprovação da Pauta.** Informou que a pauta fora trabalhada na reunião realizada no dia anterior e foi solicitada uma alteração, pelo conselheiro suplente **Rogério Nagamine Costanzi** (ME), em relação ao subitem “b” do item VI – Apresentação Secretaria da Previdência para retirada do empréstimo consignado. Expôs que a alteração se justificou pela necessidade da participação do representante da Previdência Social na elaboração e apresentação do material, bem como pela necessidade de maior tempo para apresentar o assunto. **Pauta alterada. Aprovada por unanimidade. Item II – Aprovação Ata: 110ª R.O. (07/12/2021).** O Presidente **Antonio Costa (SNDPI)** perguntou ao colegiado se haveria a necessidade de se realizar a leitura da ata ou se o Conselho aprovaria sem a leitura, tendo em vista o envio prévio da ata para conhecimento e envio de contribuições dos conselheiros. O Conselho dispensou a leitura. Após, o Presidente colocou em votação a aprovação da ata da 110ª R.O. **Ata aprovada por unanimidade. Item III – Plano de Ação: Relatórios Comissões.** O Presidente **Antonio Costa (SNDPI)** deu a oportunidade para os conselheiros representantes das Comissões apresentarem seus relatórios. A Coordenadora-Geral do CNDI, **Eunice da Silva**, registrou que a conselheira **Rita de Cassia Gonzaga Martorelli** (SESC), representante da Comissão de Políticas Públicas, teve seu voo atrasado e por isso apresentaria o relatório posteriormente. O Conselheiro **Fábio Costa de Souza** (ME) apresentou o relatório da Comissão de Orçamento e Fundo Nacional do Idoso, no qual constou: reunião da Comissão realizada no dia 22/02/2022, com a participação de Antonio Costa, Presidente do CNDI; Fábio Costa Souza, conselheiro titular do CNDI (ME); Luis Mercês, conselheiro titular do CNDI (CNF); Luiz Legnãni, conselheiro suplente do CNDI (COBAP) e Eunice da Silva, Coordenadora-Geral do CNDI. Informou que o objetivo da reunião foi a apresentação do orçamento e as possibilidades de uso dos recursos do Fundo em 2022. No início da reunião informou-se sobre os trabalhos das outras Comissões e o Presidente trouxe duas ações da gestão anterior para serem executadas: manter o concurso literário da Gestão 2019/2021, realizar o TED para uma universidade que vai executar o processo desse concurso, e manter o orçamento para mais 4 estados aderirem no Pacto (SP, PE, PR e RO). A reunião visou apresentar e explicar o Planejamento e Orçamento do FNI, nos seguintes tópicos: Orçamento FNI 2021 (executado), Orçamento FNI 2022 (LOA 2022), Principais Desafios, Projetos Desenvolvidos, Valores dos Programas/Projetos. Exaltou-se os valores utilizados pelo FNI em 2021, com 100% de execução, no total de R\$ 2.979.999,56. E, em seguida, a devida apresentação do Orçamento FNI na LOA 2022, com um total de R\$ 2.736.356,00. Houve discussão sobre as limitações do uso do FNI, por causa do teto de gastos. Devido às limitações, o foco de arrecadação tem sido nos Fundos Estaduais e Municipais. Foi sugerido uma ação junto ao Congresso para mudar a LOA para que a contribuição do IR não fosse concorrente à arrecadação nacional, mas algo paralelo a ela. Ainda foram colocados de forma breve os seguintes tópicos: (i) ainda não havia Emendas Parlamentares em 2022 destinadas ao CNDI; (ii) em relação ao prazo, a SNDPI estava buscando empenhar o seu orçamento todo entre março e abril, devido às eleições. Para o CNDI foi recomendado realizar a aprovação do orçamento o mais breve possível; (iii) Necessidade de revisão dos recursos da UNESCO. **CONCLUSÃO:** Com as informações repassadas, os conselheiros da comissão tiveram condições de analisar as propostas orçamentárias apresentadas, além de propor novas ações e verificar a possibilidade de execução das ações das outras comissões.

ENCAMINHAMENTOS: Foi encaminhado o Material do Orçamento e do Fundo aos Conselheiros. A conselheira suplente **Mirian da Silva Queiroz Lima (MC)** apresentou o relatório da Comissão de Normas. Relatou que foram realizadas reuniões, a saber: **I) Dia: 21/01/2022** Horário: 10h às 11h00 (videoconferência). Participantes: Renato Moura Cavalcanti da Silva, Conselheiro titular do CNDI (MC); Mirian da Silva Queiroz, Conselheira suplente do CNDI (MC); Fernanda Dutra Pinchiaro, Conselheira titular do CNDI (ANADEP); Eunice da Silva, Coordenadora-Geral do CNDI. **OBJETIVO:** Estabelecer um fluxo com datas pré-agendadas de reuniões para discussões e adequações da Proposta do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (RI/CNDI). **DISCUSSÃO:** Discutiu-se sobre um fluxo de reuniões pré-agendadas para as análises e adequações das contribuições à Proposta do Regimento Interno do CNDI, dado que o documento deverá ser submetido ao MMFDH para aprovação até o dia 30 de março de 2022. **CONCLUSÃO:** Ficaram acordados os dias: 14/02/2022, para a reunião com os membros da Comissão de Normas; e 18/02/2022, para a reunião com os membros da Comissão de Normas e da Comissão de Políticas Públicas. **II) Dia 14/02/2022** Horário: das 10h às 12h e das 15h às 18h (videoconferência). Participantes: Renato Moura Cavalcanti da Silva, Conselheiro titular do CNDI (MC); Mirian da Silva Queiroz Lima, Conselheira suplente do CNDI (MC); Eunice da Silva, Coordenadora Geral do CNDI. Faltas Justificadas: Conselheira Fernanda Dutra Pinchiaro (ANADEP), por e-mail. Conselheira suplente Bianca Cobucci Rosiere (ANADEP), via whatsapp, motivo de doença (dengue). **OBJETIVO:** Analisar e adequar as contribuições à redação do novo Regimento Interno do CNDI – Gestão 2021-2023. **DISCUSSÃO:** A reunião visou a discussão das contribuições dos conselheiros à Proposta do Regimento Interno do CNDI, tendo como base a Resolução nº 18, de 11 de junho de 2012. Com a leitura de cada artigo, as contribuições foram discutidas com os Conselheiros presentes e, concomitantemente, fez-se as análises e adequações ao novo RI do CNDI. Em virtude das discussões e análises minuciosas dos conteúdos da Proposta do RI, a reunião teve um intervalo (às 12h) e reiniciou às 15h do mesmo dia, encerrando-se às 18h, para as devidas adequações do RI ao funcionamento e às atribuições dos membros do CNDI. **CONCLUSÃO:** Adequou-se a Proposta do RI às análises acordadas em reunião, reescrevendo-o conforme a sistemática de ato normativo quanto à ordenação dos capítulos, seções e subseções, artigos, incisos e parágrafos. **ENCAMINHAMENTOS:** Enviar a Proposta do RI aos Conselheiros participantes da Comissão para análise das adequações à Proposta do RI, e devolução até o prazo acordado, 16/02/2022. Encaminhar a Proposta de RI aos demais conselheiros para que analisem as adequações com devolução até o prazo acordado, 17/02/2022. **III) Dia: 18/02/2022** Horário: 10h às 12h (videoconferência). Reunião Conjunta: Comissão de Normas e Comissão de Políticas Públicas. Participantes: Bianca Cobucci Rosiere (ANADEP); Renato Moura Cavalcanti da Silva (MC); Lucélia Silva Nico (MS); Maria Luciana da Silva Nobrega (MEC); Mauro Moreira de Oliveira Freitas (ABRACS); Rita de Cassia Gonzaga Martorelli (SESC); Eunice da Silva, Coordenadora-Geral do CNDI. Falta Justificada: Conselheira Fernanda Dutra Pinchiaro (ANADEP), por e-mail. **OBJETIVO:** Revisar, discutir as adequações textuais e fazer uma análise geral do texto da Proposta do Regimento Interno do CNDI. **DISCUSSÃO:** A Proposta do Regimento Interno, com as contribuições acordadas das reuniões anteriores, foi lida durante a reunião e, concomitantemente às discussões e análises, fez-se as adequações de concordância gramatical e correções quanto à ordem dos artigos e incisos. **CONCLUSÃO:** Ao final da reunião, as adequações à Proposta do RI foram aceitas pelos presentes. **ENCAMINHAMENTOS:** Remeter a Proposta do RI aos Conselheiros das Comissões de Normas e de Políticas Públicas para análises gerais e devolução até o prazo acordado, 21/02/2022. Enviar a Proposta do RI do CNDI para os demais conselheiros apreciarem para a 111ª Reunião Ordinária do dia 09/03/2022.

Item IV – Regimento Interno (atualização). O Presidente **Antonio Costa (SNDPI)** informou que na reunião preliminar, ocorrida no dia anterior, havia permanecido na pauta a aprovação ou não do regimento Interno. Enfatizou que diante das leituras que foram feitas do regimento, e diante das colocações da conselheira Miriam, da Comissão de Normas, se houvesse consenso poderia aprovar o regimento interno, tendo em vista o prazo previsto no decreto, até o mês de março para a sua aprovação. Solicitou que os membros da Comissão de Normas reiterassem suas colocações e se tudo estivesse OK, poderiam aprovar o regimento interno. Abriu a oportunidade para os conselheiros opinarem sobre a minuta apresentada. O conselheiro **Fábio Costa de Souza (ME)** fez alguns destaques em relação ao regimento: I - o inciso IV do artigo 1º, “prestar assessoramento aos Conselhos locais da Pessoa Idosa”. Frisou que esse apoio deveria contemplar também os Conselhos Estaduais e Distrito Federal; II - § 4º do artigo 6º, previa que na hipótese de duração da reunião ser superior a 2 horas, será estabelecido um período máximo de 2 horas, no qual poderão ocorrer as votações. Disse que não havia entendido a previsão sobre o caso de uma reunião ultrapassar 2 horas; III - caput do artigo 7º, previa que os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões sem direito à palavra e voto. Porém, o parágrafo único do artigo 23 previa que os membros suplentes presentes na reunião, quando não estiverem exercendo a titularidade, somente terão direito à voz. Observou que os artigos da forma apresentada estavam conflitantes, pois o artigo 7º previa que o conselheiro suplente não tem direito à voz nem voto, e o artigo 23 previa o direito a unicamente à voz; IV – inciso XI do artigo 22, deveria ter a redação corrigida, pois estava faltando uma vírgula. Parabensizou a Coordenação da Comissão de Normas pelo trabalho realizado, no compilado do regimento, que resultou num regimento objetivo e claro que reflete as necessidades do Conselho. A Conselheira **Mirian da Silva Queiroz Lima (MC)** concordou com as colocações do conselheiro Fábio e enfatizou que o debate se deu sobre a possibilidade do conselheiro suplente poder estar presente, sem direito a voto, mas com direito à voz. Observou que a redação anterior previa que era facultado ao presidente permitir a participação; e que no artigo 22 deveria ser inserida uma vírgula. A Conselheira **Fernanda Dutra Pinchiaro (ANADEP)** cumprimentou a todos e frisou que havia acompanhado parcialmente as reuniões e que não poderia dizer exatamente sobre a profundidade das discussões. Observou que em relação ao artigo 1º não via prejuízo em especificar o nível federativo dos Conselhos, uma vez que no âmbito da competência concorrente existia essa articulação entre todos os entes nesse assessoramento. Em relação ao tempo de reunião, seria importante prever um tempo máximo para votação, em caso de prorrogação, para melhor organização dos trabalhos e que pelas colocações do conselheiro Fábio foi solicitado um esclarecimento em relação à interpretação do dispositivo e não um questionamento sobre o dispositivo. Explicou que em relação ao artigo 7º, e o parágrafo único do artigo 23, existia um conflito, um dizia que terá voz e o outro que não terá direito à voz, mas que o regimento consolidado, encaminhado por e-mail, trazia a regulamentação também da convocação do suplente nos artigos 19 a 21. Frisou que poderia reunir os artigos que tratavam da regulamentação em relação à suplência para esclarecer sobre o direito à voz. Ressaltou que em seu entendimento o direito à voz estaria no âmbito inclusive da liberdade de expressão e opinião, portanto seria importante ser considerado, mas que obviamente a votação sempre se daria pela via do titular. Explicou que esse era o entendimento que predominava nos Regimentos Internos, a suplência substitui o mandato, mas o exercício do mandato efetivo, a atuação, é do titular. Afirmou que de fato havia um conflito no que estava escrito e que no seu entendimento deveria ser resolvido a favor do direito à voz na presença do suplente, observado aquilo que já estava regulamentado, que o presidente poderá convidar suplência. Ressaltou ser positiva a participação do conselheiro suplente, porque na impossibilidade de o titular acompanhar a totalidade da reunião, como são as reuniões prévias, a suplência continuaria, inclusive para não perder os encaminhamentos adotados, e que essa composição da dupla poderia ser benéfica para os trabalhos. Concluiu que resolveria esse conflito no sentido de assegurar o direito à voz e, se esse fosse o entendimento, poderia reunir todos os dispositivos na seção específica da convocação da suplência. Em relação à vírgula, seria uma correção, de um erro material, com certeza bem-vinda. O conselheiro **Henri Siegert Chazan (CNS)** cumprimentou a todos e concordou com as colocações da Dra. Fernanda e se manifestou sobre o artigo 7º e seus correlatos. Perguntou ao presidente se havia registro sobre algum conflito entre os conselheiros suplente e titular, se já havia ocorrido problemas de os conselheiros suplente e titular terem opiniões distintas sobre algum assunto e se isso era um problema recorrente. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** respondeu que pelo tempo de atuação em conselhos sempre havia consenso nas opiniões dos conselheiros titular e suplente. E que no seu entendimento deveria corrigir o artigo para prever que o conselheiro suplente tenha direito à voz e não ao voto. Frisou que a participação do conselheiro suplente sempre é bem-vinda, porque torna a discussão ampla e participativa, e que regimentalmente o conselheiro suplente poderia ter direito à voz a qualquer momento, mas que para votações a competência era do titular. O conselheiro **Henri Siegert Chazan (CNS)** frisou que no grupo de trabalho havia a participação dos dois. Sugeriu que estando os dois participando da reunião que o titular permitisse que o suplente falasse. Mas que os dois tivessem direito à voz e voto na hierarquia. O Presidente **Antonio Costa (SNDPI)** esclareceu que a concessão da palavra é de autonomia do presidente e que no artigo caberia apenas uma correção na redação sobre o direito do conselheiro suplente à voz. A Coordenadora-Geral do CNDI, **Eunice da Silva**, frisou que a inclusão dos artigos sobre a participação dos conselheiros suplentes constou no Regimento Interno a pedido de uma entidade. Explicou que a convocação das reuniões era dirigida ao conselheiro titular e que na mesa a palavra era do conselheiro titular, com direito à voz e voto. Ressaltou que se o titular não pudesse participar da reunião, o suplente seria convocado. Depois de realizadas as convocações, a pedido do presidente, encaminha-se convite para os conselheiros suplentes, cabendo ao presidente direcionar a reunião. Frisou que, se o conselheiro suplente fosse convocado, ele teria direito à voz e voto, mas se fosse convidado e o presidente entendesse ser necessário e a plenária aceitasse, ele poderia ter direito à voz. Observou que se uma entidade tiver dois participantes com direito à voz, ainda que apenas um tenha direito a voto, mais pessoas falando sobre uma temática poderia influenciar e conduzir a decisão do Conselho. O Conselheiro **Henri Siegert Chazan (CNS)** reforçou seu entendimento pela liberdade na participação e se houvesse algum tipo de problema poderia alterar o regimento. O Presidente **Antonio Costa (SNDPI)** ponderou que o suplente poderia participar das reuniões com direito à voz, mas sem direito a voto, que isso era de praxe. Porém, a entidade ao encaminhar o voto, mesmo que o suplente fosse contrário ao tema discutido, prevaleceria o parecer do voto do titular. Quanto ao artigo 1º, sugeriu a alteração do inciso IV: “prestar assessoramento ao Conselho Nacional, aos Conselhos Estaduais, Distrito Federal e municípios”, para contemplar todos os conselhos. O

conselheiro **Fábio Costa de Souza (ME)** informou que não pretendia inserir um adendo em relação à questão do direito a palavra e a voto. Enfatizou que quando as reuniões eram presenciais e os conselheiros eram convocados para participar da reunião em Brasília, eles sempre estavam presentes, na posição de titulares. Mas como as reuniões estavam acontecendo também de forma on-line, e como estava previsto no regimento que as reuniões têm caráter público, qualquer pessoa poderia participar da reunião, que a questão era sobre o direito à voz. Sugeriu a exclusão do artigo 7º e a manutenção do artigo 23, no qual previa que o conselheiro suplente tem unicamente direito à voz. O Conselheiro **Paulo César Guedes (MDR)** registrou seu entendimento, considerando as colocações da coordenadora sobre a possibilidade de uma entidade ter dois participantes com direito à voz ainda que apenas um tenha direito a voto, mais pessoas falando sobre uma temática poderia conduzir a decisão do Conselho. Observou que a solução seria constar que o suplente teria voz e voto sempre que em substituição ao titular, uma vez que o suplente é substituto, o titular teria direito à voz e voto, considerou ser uma prerrogativa do presidente conceder a palavra e ficaria subentendido que o suplente poderia ter a palavra sempre que o presidente concedesse. A conselheira **Mirian da Silva Queiroz Lima (MC)** observou que pelos apontamentos apresentados estava encaminhando para um pensamento mais geral, sobre a possibilidade do suplente falar como sendo uma forma mais democrática de participar de um Conselho. Porém, as colocações do conselheiro Fábio foram apenas para a necessidade das correções necessárias. Informou que na reunião da comissão de normas defendeu a possibilidade da participação do conselheiro com direito à voz sem o direito a voto, se ele não tiver na titularidade. No entanto, impedir a fala do conselheiro suplente prejudicaria a participação. Por outro lado, concordou com as ponderações da coordenadora Eunice sobre uma entidade se manifestar duas vezes sobre um tema que poderá influenciar na decisão do colegiado, e coadunou com a proposta do conselheiro **Paulo César Guedes** como uma solução. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** enfatizou que pelas discussões sobre o artigo 1º, ficou clara a necessidade da inclusão dos Conselho Nacional, Estadual, Distrito Federal e Municipais. O Conselheiro **Mauro Moreira de Oliveira Freitas (ABRACS)** perguntou qual era a proposta. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** explicou que o Conselho Nacional, conforme previsto em lei, é um órgão de assessoramento à União, aos estados, Distrito Federal e municípios. Frisou que o Conselho Nacional tem esse papel. Colocou em votação a mudança da redação do artigo 1º. **Aprovado por unanimidade.** O presidente observou que quanto à participação dos conselheiros suplentes nas reuniões com direito à voz e voto era de praxe constar nos regimentos que os conselheiros suplentes têm direito à voz nas reuniões, mas não tem direito a voto. Solicitou o apoio da Comissão de Normas com as conselheiras Fernanda e Mirian, sobre os encaminhamentos cabíveis. A conselheira **Fernanda Dutra Pinchiaro (ANADEP)** sugeriu que para garantir o direito à voz ao conselheiro suplente e para não alterar muito a redação, no artigo 7º, §1º, deixaria a previsão da participação sem direito a voto ficando garantida a participação do conselheiro suplente. Sugeriu também manter o artigo 23, parágrafo único, pois havia previsão específica nas disposições dos artigos 19 a 21, porque ficaria claro e harmônico. O Conselheiro **Mauro Moreira de Oliveira Freitas (ABRACS)** expôs que considerando as falas dos conselheiros Fábio e Paulo, considerando que as reuniões são abertas e qualquer cidadão pode fazer parte e pode inclusive se dirigir à mesa e pedir a voz, não via razão para um tratamento diferenciado a um conselheiro suplente. Por outro lado, deveria ficar claro que o conselheiro suplente não tem direito a voto, se ele não estiver na condição de titular, razão pela qual não via sentido manter o parágrafo único do artigo 23. A conselheira **Fernanda Dutra Pinchiaro (ANADEP)** frisou que se houvesse consenso para retirar o parágrafo único do artigo 23 não havia prejuízo. O Presidente **Antonio Costa (SNDPI)** encaminhou as duas propostas: I - fazer a correção do §1º do artigo 7º e manter o artigo 23 e seus dispositivos ou II - eliminar o §1º do artigo 7º e o parágrafo único do artigo 23. Colocou em votação a primeira proposta: retirar o parágrafo 1º do artigo 7º e o parágrafo 1º do artigo 23. O Conselheiro **Mauro Moreira de Oliveira Freitas (ABRACS)** justificou que suas colocações se deram em virtude da possibilidade de participação de qualquer cidadão nas reuniões, podendo se dirigir à mesa e pedir voz para dar uma opinião, uma informação como convidado ou que ele venha espontaneamente. Frisou que havendo previsão no Regimento sobre o direito à voz, não haveria direito, de custo de deslocamento etc., para se manifestar e ser mais uma força na discussão, que deveria ficar claro que havendo a participação do conselheiro titular não há que se falar em direito a voto pelo conselheiro suplente. A Conselheira **Fernanda Dutra Pinchiaro (ANADEP)** frisou que o artigo 20 trata das situações excepcionais em que o presidente poderá deliberar pelo comparecimento do suplente, juntamente com os titulares. Diante disso, se retirasse os dois dispositivos, não haveria prejuízos. Quanto ao parágrafo único do artigo 23, vai prevalecer uma situação em que a participação do suplente acaba sendo excepcional e deverá ser autorizada pelo presidente. O Presidente **Antonio Costa (SNDPI)** registrou que, por sua experiência, se tirasse, os dispositivos descaracterizariam a presença do conselheiro suplente, até porque há um dispositivo no regimento que ele poderá ser convocado. Opinou por retirar o §1º do artigo 7º e manter o parágrafo único do artigo 23, para resolver de forma democrática essa questão. O Conselheiro **Luiz Legnâni (COBAP)** sugeriu por manter o parágrafo único do artigo 23 e extinguir o §1º do artigo 7º. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** fez o encaminhamento para a votação. Retirar o §1º do artigo 7º e manter o parágrafo único do artigo 23. **Aprovado por unanimidade.** O presidente agradeceu todo o trabalho desenvolvido e as discussões para a construção e aprovação do Regimento Interno do CNDI. Observou que o conselho tem a prerrogativa de alterar o Regimento Interno se necessário. Diante da proposta de correção aprovada, o presidente colocou para a apreciação do Conselho Nacional a aprovação do Regimento Interno na sua integralidade, conforme foi apresentado pela Comissão de Normas. **Aprovado por unanimidade.** O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** registrou a presença da conselheira **Rita de Cassia Gonzaga Martorelli (SESC)**, deu-lhe as boas-vindas. **Item V - Orçamento – Fundo Nacional do Idoso.** O presidente informou que em reunião prévia ocorrida no dia anterior havia sido apresentada uma proposta de orçamento e encaminhada para análise dos conselheiros, e que como não houve outra proposta para constar no orçamento, apresentaria a proposta: disponibilizar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do orçamento do Fundo, sendo que R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o concurso literário, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o Pacto e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para a equipagem do Pró DH, para beneficiar os Conselhos Municipais da Pessoa Idosa. Frisou que restaria um saldo de quase R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) que poderia ser utilizado em outras oportunidades para a execução de outros projetos se o Conselho assim decidisse. Informou que as entregas deveriam respeitar o período de defesa sobre o edital aberto do Pró DH. Sobre o Pacto Nacional, informou que havia mais 4 (quatro) estados para aderir. Quanto à proposta da realização do concurso literário, informou que se tratava de uma aprovação do Conselho anterior e que gostaria que naquele período fosse executado. Então, dentro da proposta apresentada estavam disponibilizados dois milhões e setecentos e poucos mil e com um acréscimo de mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que chegaria ao orçamento e que a proposta para aplicar esse recurso seria: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o concurso literário, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a implementação do Pacto Nacional, que previa a capacitação dos conselheiros, criação de Fundos, e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para equipagem de Conselhos Municipais. Abriu a palavra para os conselheiros sobre a proposta apresentada ou outra proposta para aprovação do orçamento. A conselheira **Fernanda Dutra Pinchiaro (ANADEP)** pediu explicações sobre o Pró DH. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** explicou que, de acordo com a regulamentação de um decreto, os investimentos só poderiam ser feitos por meio de editais públicos. O Pró DH é um edital que permite aos municípios fazerem adesão para ser beneficiados com todo o tipo de equipamento que o Ministério dispuser. No caso da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, seriam os equipamentos para os Conselhos Municipais da Pessoa Idosa no qual se distribui de duas formas, pro meio de emenda parlamentar e de recursos discricionários. Explicou que no caso do recurso com o orçamento da Secretaria já estava previsto um recurso para aquele edital e que havia a possibilidade de se utilizar também recursos do Fundo Nacional. Frisou que existiam dificuldades para se aportar de emendas parlamentares para equipagem de Conselhos e que as dificuldades alcançavam também os Conselhos Estaduais. Esclareceu que o Pró DH é o programa de equipagem do Ministério da Mulher, composto pelos Conselhos Tutelares; no caso da Secretaria da Criança, pelos Conselhos Municipal da Pessoa Idosa. O Conselheiro **Luiz Legnâni (COBAP)** ressaltou que durante sua gestão como presidente do Conselho Nacional do Idoso foi comprado equipagem para os Conselhos Estaduais e para os Conselhos Municipais das capitais sendo que os Conselhos tinham que ter espaço disponível para receber os equipamentos, que eram um automóvel air cross, televisor, ventilador, bebedouro, armário, escrivaninha, três computadores, impressora, tudo para equipar os conselhos e que infelizmente havia Conselho Estadual que não tinha espaço para o seu funcionamento. Às vezes funcionava na casa do presidente ou em outro espaço. Observou que 12 estados ainda não tinham o Fundo do Idoso constituído, isso demonstrava as dificuldades dos Conselhos. Citou o exemplo do estado do Mato Grosso que recebeu 54 kits. Registrou que alguns conselhos estaduais e municipais não haviam recebido os kits por dificuldades no conselho e que era sabido que a prefeitura ou estado poderia se apropriar desses equipamentos pois havia exigência de motorista. Enfatizou que com o DH ampliou-se a oportunidade para maior participação. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** informou que no edital constou, entre outras, uma exigência, a de que para concorrer, o município tem que ter o Conselho. Registrou que havia recebido uma demanda enorme de pendências dos estados e que havia conseguido atender os estados com os veículos, e apenas um estado estava com problemas na sua sede. Informou que havia um passivo do ano de 2018 de coisas que não foram entregues, por isso estava reservando um recurso da nossa Secretaria na ordem de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), mais ou menos, para sanar todas as pendências e que deixaria tudo organizado. Sobre o edital do Pró DH, a finalidade foi para justamente não receber qualquer município que não atenda as exigências do edital. Ressaltou que os estados não investiam nos Conselhos, mas que, com a implementação do Pacto Nacional, isso estava mudando. Informou que o Pacto estava implementado em 19 (dezenove) estados brasileiros e que estava incluindo mais 4 (quatro), São Paulo, Paraná, Pernambuco e Rondônia. Colocou em votação a proposta orçamentária parcial do fundo

para destinar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o concurso literário; R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a implementação do Pacto Nacional e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para investir nos Conselhos – Pró DH. **Aprovado por unanimidade** o orçamento parcial do Fundo Nacional de Direitos da Pessoa Idosa. **Item VI** - Apresentação Secretaria da Previdência – Seguridade e ações desenvolvidas: a) cobertura previdenciária no Brasil e proteção social da população idosa. A coordenadora **Eunice da Silva** apresentou o Conselheiro e subsecretário **Rogério Nagamine Costanzi (ME)** e abriu o espaço para sua apresentação. O conselheiro **Rogério Nagamine Costanzi (ME)** fez a apresentação (anexa), agradeceu a oportunidade e colocou-se à disposição. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** agradeceu a brilhante apresentação do Conselheiro **Rogério Nagamine Costanzi (ME)**, observou que o banco de dados apresentado a maioria da população desconhecia, mas que os conselheiros nacionais tinham o dever de repassar aos estados. Na questão do BPC, disse que o país era um dos poucos signatários do benefício do mundo e que apesar de toda luta deveria ser melhorado, e que uma faixa da população ficaria descoberta se não houvesse o benefício de prestação continuada. Foi dado um intervalo de 15 minutos para os conselheiros presentes tomarem café. Retomado os trabalhos, o presidente **Antonio Costa (SNDPI)** concedeu a palavra para a conselheira **Rita de Cassia Gonzaga Martorelli (SESC)**. A conselheira cumprimentou a todos e apresentou o relatório da Comissão de Políticas Públicas sobre os assuntos discutidos pela comissão; a saber: a importância de se realizar 02 (duas) reuniões descentralizadas para manter a proximidade com os Conselhos, na militância a favor da pessoa idosa. Para isso, a comissão pensou no estado do Pará, que já havia solicitado, e outra no estado de Minas Gerais. Também se discutiu sobre a relevância de fazer uma campanha sobre a importância do voto da pessoa idosa, uma vez que o voto da população 60+ tem importância e deve votar em representantes que realmente lutam a favor da pauta. Outro ponto discutido foi a possibilidade de se realizar uma feira com as embaixadas, para poder discutir a questão do envelhecimento. Tendo em vista ser uma ação mais trabalhosa, a comissão pensou em estudar melhor, planejar em 2022, para realizar em 2023. Discutiu-se a possibilidade de começarmos com as embaixadas da América Latina e depois tornar um evento Internacional. Também se discutiu sobre a possibilidade de realizar o concurso literário tendo a cultura do envelhecimento, e a educação para o envelhecimento. E o concurso terá o seu lugar nesse momento para uma reflexão. O Conselheiro **Mauro Moreira Freitas (ABRACS)** afirmou que aqueles foram os pontos, tratados pela comissão de Políticas Públicas, mas que gostaria de falar sobre a condição da pessoa idosa no ambiente de trabalho no Brasil. E que o debate era necessário para pauta do envelhecimento, uma vez que haverá a necessidade de mão de obra e que deveria provocar o debate com o Ministério do Trabalho, com Confederações e com o próprio TST também a respeito de legislação. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** ressaltou que diante dos apontamentos realizados pela Comissão de Políticas Públicas alguns encaminhamentos eram importantes. Sobre as reuniões descentralizadas diante da realidade apresentadas no Pacto Nacional, o estado do Pará enfrentava dificuldades políticas. Já no estado de Minas Gerais haveria a possibilidade de se articular essa reunião com mais facilidade. Ressaltou que ambos os estados estariam participando do Encontro Técnico nos dias 10 e 11 de março e poderia iniciar essas tratativas. Sobre a campanha de conscientização sobre a importância do voto, frisou que a iniciativa seria uma demanda urgente, indicou o conselheiro Mauro para fazer o contato com o presidente do Tribunal Eleitoral e propor uma audiência para verificar a possibilidade de o próprio tribunal inserir a importância do voto dos 60+ na campanha eleitoral. Observou que a Constituição exige as pessoas idosas da obrigatoriedade do voto, mas que era importante a pessoa idosa se manifestar através do voto. O Conselheiro **Mauro Moreira Freitas (ABRACS)** se colocou à disposição. Informou que participou de um evento do TRE do Rio Grande do Sul sobre o tema e que foi bem interessante, pois ficou evidenciado o interesse da população. Ressaltou a importância do diálogo e o impacto na eleição de pessoas que tenham propostas para esse segmento da sociedade, bem como o impacto nas políticas públicas nacional para a pessoa idosa. Frisou sobre a urgência do debate para entender como é que a população via essa questão da participação mais ativa da população idosa nos pleitos do país. O conselheiro **Luiz Legnani (COBAP)** enfatizou que o incentivo, o estímulo, a conscientização sobre a importância da votação da pessoa idosa são de suma importância para o fortalecimento da pauta. Informou que nos encontros da COBAP sempre se destaca a importância do voto da pessoa idosa, porque quanto menos idosos votarem menos interesse haverá, até por parte dos políticos em relação às políticas para a pessoa idosa. De outro modo, quanto maior a participação da pessoa idosa, votando efetivamente em políticos que apresentarem interesse pela temática, a pauta terá mais força, e mais apoio dos políticos. A Conselheira **Rita de Cassia Gonzaga Martorelli (SESC)** concordou com as colocações do conselheiro Mauro. Chamou a atenção sobre a contradição que existe, em relação à autonomia da pessoa idosa, seu direito de escolha, e que não se justifica o medo do voto da pessoa idosa. Ela tem o direito de escolher quem ela quiser, e quem tiver no perfil do país, da vida, do que ela acredita. Frisou que o voto é uma conquista importante. Sobre a campanha, sugeriu que fosse realizada também no âmbito do CNDI para mostrar força, algo como um card, algum material que pudesse ser veiculado nas redes sociais do Ministério, nas redes sociais do conselho, redes institucionais, que fosse algo que valorizasse a importância do voto, do direito, da escolha. Assim, atuar-se-iam frente ao preconceito, ao adadismo. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** informou que o Conselho tinha condição para fazer a campanha sem depender do Ministério, pois o Conselho é autônomo, que seria necessária a aprovação da campanha pelo Conselho Nacional para constar na Resolução. A Conselheira **Fernanda Dutra Pinchiaro (ANADEP)** registrou que quando esteve à frente do Núcleo de Direitos da Pessoa Idosa da Defensoria de São Paulo nas eleições de 2018, junto com EACH/USP, foi realizada uma proposta de conscientização, Projeto de Educação em Direitos a em equipamento público, voltado justamente a destacar a importância do voto e incluir as pessoas idosas no debate político. Destacou que uma democracia não é feita só pela mera indicação do voto, mas pela qualidade do voto, e por isso, no Projeto de Educação em Direitos fez-se questão de garantir o acesso da pessoa idosa, ou pelo menos apontar o caminho para se chegar às informações de interesse da pauta. Frisou que a campanha deveria ser desenvolvida com qualidade para que a pessoa idosa pudesse votar de forma consciente e exercer a cidadania com qualidade, que estimulasse esse protagonismo na definição dos rumos do país. O Conselheiro **Henri Siegert Chazan (CNS)** ressaltou que a proposta era positiva, mas que deveria ter cuidado para não fazer uma sobreposição com outras campanhas, principalmente com as campanhas do TSE. Disse que a campanha deveria ser algo bem simples, como *democracia é feita por quem aparece para votar*. O conselheiro **Mauro Moreira Freitas (ABRACS)** complementou as informações sobre a experiência que teve junto ao TRE do Rio Grande do Sul. Informou que o debate visou esclarecer alguns aspectos de ordem prática, sobre o total de idosos; quantos votavam; se uma pessoa que tem 70 anos tem condições de sair da sua casa e votar no dia; se os TREs e TSEs se preocupam com isso; se a biometria se aplica aos idosos; sobre acessibilidade, informação, incentivo para votar; se o voto é ou não consciente, independente de ideologia política, mas acima de tudo um exercício de cidadania. Concluiu ser inaceitável ter um país de envelhecidos com políticos que não veem essa população. A conselheira **Fernanda Dutra Pinchiaro (ANADEP)** concordou com as afirmações do conselheiro Mauro, de que todos abrangidos pelo voto facultativo necessitam de conscientização, sem etarismo. Frisou que a acessibilidade é essencial e que o debate era rico e a proposta da comissão de políticas públicas foi certa. O conselheiro **Henri Siegert Chazan (CNS)** observou que deve se interagir com o TSE sobre a questão da biometria da pessoa idosa, porque às vezes o idoso não tem mais a impressão digital, e essa situação deveria estar prevista no código eleitoral ou nas normativas do TSE. Frisou sobre a importância do voto consciente da pessoa idosa. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** colocou em votação a proposta apresentada sobre a campanha para a participação do idoso nas eleições e a importância do voto das pessoas idosas para a pauta. **Aprovada por unanimidade**. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** convidou os conselheiros para participar do Encontro Técnico para a discussão da RENADI com os presidentes dos conselhos estaduais e autoridades, nos dias 10 e 11 de março. Passou a palavra para os informes da coordenação. A Coordenadora **Eunice da Silva (CNDI)** deixou registrado que o conselho tinha dois cursos na plataforma da ENAP, Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa e Das Políticas às Ações: direitos da pessoa idosa no Brasil, e que houve uma solicitação de atualização dos cursos por parte da ENAP. Informou que havia sido feita uma análise no conteúdo dos cursos e que o curso Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa precisaria de uma revisão profunda, pois não atendia à necessidade do conselho e optou pela retirada do curso da plataforma, porque não estava trazendo o resultado esperado. Já o conteúdo do curso Das Políticas às Ações: direitos da pessoa idosa no Brasil seria atualizado. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** informou que o SISBAPI, novo sistema de cadastramento da EBAPI – Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, havia sido lançado para os municípios realizarem o novo cadastramento. Havia sido contratada a Universidade Tecnológica do Estado do Paraná, no Campus de Pato Branco, para fazer o diagnóstico dos municípios no programa da EBAPI. Ressaltou que a EBAPI faz parte do Pacto, que se tratava de uma ação do conselho também. Sobre o Pacto Nacional, informou que no dia 11, no Encontro Nacional, haveria uma apresentação do painel com todos os dados atualizados. A Coordenadora **Eunice da Silva (CNDI)** informou que os Anais da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa havia sido concluído e estaria disponível na plataforma do conselho e que enviaria o link de acesso para os conselheiros. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** enfatizou que o resultado da 5ª CNDPI registrado no relatório estava excepcional, que se tratava de uma entrega importante e desafiadora, pois fora a primeira Conferência on-line da pessoa idosa realizada em meio à pandemia. Informou sobre o lançamento do Manual de Fiscalização das ILPIs, que foi um produto desenvolvido por um consultor da Universidade Católica de Brasília, o qual é expert no assunto e fez uma pesquisa aprimorada sobre o tema. Apresentou a atualização da Cartilha Quer Um Conselho?, que também faz parte do Pacto Nacional. Informou sobre o andamento da Política Nacional de Cuidados, que envolve conquistas para os idosos, para as crianças, para os deficientes e para as doenças raras, que foi desenvolvido por um grupo de trabalho com o Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Previdência Social, Ministério da Cidadania e com o Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos. O Conselheiro **Henri Siegert Chazan (CNS)** perguntou se tinha o manual na versão digital. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** respondeu

afirmativamente, bem como informou que tinham 8.000 (oito mil) exemplares impressos à disposição. O presidente passou a palavra para o convidado Sr. **Francisco Delmondes Bentinho**, conselheiro do Conselho Estadual do Mato Grosso, o qual cumprimentou a todos e disse estar honrado por participar de uma reunião do Conselho Nacional, porque é do Conselho Nacional que saem muitas atitudes, muitas atividades que vêm em benefício para a pessoa idosa. Disse ser um defensor do voto do idoso, e sempre aborda o tema em suas palestras. Destacou sobre a importância da campanha a ser desenvolvida pelo Conselho Nacional, porque vinha ao encontro da real necessidade dos idosos. Enfatizou que precisamos eleger pessoas realmente envolvidas no contexto social da pessoa idosa e que somente através de uma chamada para que a pessoa idosa participe da votação é que teremos condições de trazer as políticas públicas verdadeiramente voltadas aos anseios da pessoa idosa neste país. Agradeceu a oportunidade. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** registrou que o Sr. Bentinho é conselheiro e foi presidente do Conselho Estadual do Estado de Mato Grosso. Informou que no dia 14, às 18h00, haveria a aula inaugural da capacitação dos conselheiros e dos gestores públicos do estado do Mato Grosso. O Conselheiro **Mauro Moreira Freitas (ABRACS)** indicou o programa chamado Longevidade, disponível em 25 episódios no YouTube, realizado por pessoas dedicadas e muito bem feito pela Bianca Oliveira. Informou que atuou num caso de uma Instituição de Longa Permanência sem fins lucrativos no Estado de Goiás e ficou assustado com a falta de conhecimento das pessoas do conhecimento básico dos direitos e obrigações em relação aos idosos de uma Instituição de Longa Permanência, que não permitiu a visita ao domingo a um idoso, porque a família teria bloqueado qualquer contato com o idoso, que não era curatelado. Acrescentou a falta de conhecimento do delegado que atuou no caso. Frisou que a falta de conhecimento à respeito de normas de direito do idoso não é só das pessoas que estão lidando com Instituições de Longa Permanência em famílias, mas também das próprias instituições que precisam lidar com esses casos. Enfatizou que também faz parte da Comissão de Defesa do Direito do Idoso da OAB, com a qual se constata um absoluto desconhecimento da classe. Deixou registrado esses dois aspectos e agradeceu a oportunidade. O presidente **Antonio Costa (SNDPI)** reforçou o convite para todos participarem da cerimônia de abertura do Encontro Técnico no dia 10/03, às 9h00. Informou que seriam 2 (dois) dias de trabalho e que a presença dos conselheiros nacionais era importante na interlocução com os Conselhos Estaduais. Não havendo mais nada a se tratar na 111ª Reunião do Conselho Nacional do Idoso, agradeceu a participação de todos e declarou encerrado os trabalhos. Deu por encerrada a reunião às 16h40. E para constar, eu, Eunice da Silva, lavrei a presente ata.

Brasília, 09 de março de 2022.

*(assinado eletronicamente)***Antonio Costa**

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa-CNDI

*(assinado eletronicamente)***Eunice da Silva**

Coordenadora-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa-CNDI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernandes Toninho Costa**, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em 13/06/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice da Silva**, Coordenador(a)-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI, em 13/06/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3015923** e o código CRC **D7A001A9**.